



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, sediada na Rua Ana Elias Kretzer nº 30, em São José/SC, CEP: 88.111-507, representada neste ato por seu Sócio, o Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2019 até 21 de outubro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 249.582,60 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-03 , PTRES 109834 e Fonte de Recurso 025039250.

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor mensal do serviço (F) = (D x E)
12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	4.762,25	02	9.524,51	01	9.524,51

12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	5.190,36	02	11.274,04	01	11.274,04
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO					20.798,55
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					249.582,60

2.2.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 48.529,95 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800001 - URRS.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 805,37
Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 1.169,87
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 483,42
Subtotal	R\$ 2.458,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 756,06
Total	R\$ 3.214,72

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 016/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 12.479,13 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 016/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____

WILLIAN LOPES DE AGUIAR



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 20/08/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011744** e o código CRC **CB668D52**.